



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Determina instruções para realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013, que estabelece o Inventário Anual nos gabinetes dos membros do MPF, com encaminhamento do relatório final ao Procurador-Chefe e cópia ao Corregedor Geral do MPF em até trintas dias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 6 de março a 10 de março de 2017 para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite no Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, na Capital e nos Municípios.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Inventário, o(a) Coordenador Jurídico(a) da PR/PB, e três servidores da Coordenadoria Jurídica da PR/PB, a serem indicados pelo referido(a) coordenador(a), bem como o secretário e dois assessores de cada gabinete, sendo estes últimos indicados pelo Procurador da República titular do respectivo Ofício, os Subcoordenadores Jurídicos das Procuradorias da República nos Municípios, bem como outros servidores a serem indicados pelos Subcoordenadores Jurídicos das PRM's.

§ 1º As atividades contarão com a participação de, pelo menos, um servidor dos respectivos Gabinetes e de cada setor da Coordenadoria Jurídica, da Coordenadoria de Administração (CA), da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) e da Secretaria Estadual (SE), que deverão acompanhar e colaborar com os trabalhos da Comissão.

§ 2º Nas Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande/PB, de Patos/PB, Sousa/PB, de Monteiro/PB e de Guarabira/PB, os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Subcoordenador Jurídico, seguindo orientação da Comissão de Inventário.

Art. 3º Nos dias 2 e 3 de março de 2017, os servidores responsáveis pelos setores da COJUD, CA, COINF, SE e Gabinetes, da PR/PB, bem como os setores das Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande/PB, de Patos/PB, Sousa/PB, de Monteiro/PB e Guarabira/PB deverão proceder à conferência prévia nas pastas **“a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

dados”.

Art. 4º Suspender a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais no período de **06 a 10 de março de 2017**, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada antes do dia 10 de março de 2017, caso os trabalhos sejam encerrados e a Comissão envie comunicado.

§ 1º Os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados **até às 14 horas do dia 03 de março de 2017** (exceto os urgentes) e permanecerão nos gabinetes à disposição para o início do inventário.

§ 2º No tocante aos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais **SIGILOSOS**, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo primeiro, os gabinetes e setores fornecerão ao(à) Coordenador(a) Jurídico(a), relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

Art. 5º O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados virtualmente e em trâmite na Unidade, com a respectiva conferência física destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes eletrônicos localizados no setor.

Art. 6º Ao término do inventário, em até 15 dias, cada Gabinete apresentará o Relatório, de conformidade com o estatuído no Ato Ordinatório n. 2/2013.

Art. 7º Em igual prazo, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos, encaminhando-o ao Procurador-Chefe.

Parágrafo único: Após a homologação dos Relatórios, o Procurador-Chefe encaminhará cópia ao Corregedor Geral do Ministério Público Federal, em observância ao Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

RODOLFO ALVES SILVA